



Publicado no site da Prefeitura
Municipal
22/01/2024
Secretaria municipal de
Comunicação

CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº001/2024, publicada em 22/01/2024, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a), **SUZANA HELEN FERREIRA NOGUEIRA**, ocupante do cargo **MERENDEIRA TEMPORARIA**, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre Artigo 79, I (assiduidade) e Artigo-80, Incisos XXVI(Faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência á autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer á repartição, salvo por motivo justo) e XXVIII(abandonar o serviço para o qual tenha sido designado), todos da Lei nº 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, a saber: Em detrimento da denúncia feita por grande quantidade de faltas intercaladas demonstrando a inaciduidade habitual da servidora por solicitação Diretoria Geral de Gestão de Pessoas através do Processo nº 23346/2023, datado de 27/07/2023, de acordo com o Ofício nº381/2023-DGGP, datado de 26/07/2023, conforme documentos comprobatórios em anexo a este. Assim, requer-se a abertura e instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração em nome da servidor e em cumprimento ao dever da Administração de apurar denúncias no serviço público. Devendo comparecer das 8:30 horas as 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço. Entre quadras Lotes 41/42, sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.

OBS: Para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto e contato das mesmas. Informamos que independentemente do seu comparecimento, seguirá o referido processo até o final.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 22 de janeiro de 2024.

DANIEL TORRES
Presidente Comissão Processante



TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo °33142/2023

Denunciado: SUZANA HELEN FERREIRA NOGUEIRA

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº001/2024, de 18 de janeiro de 2024, publicada em 22/01/2024, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios, constantes de fls.006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, dentre outros documentos comprobatórios em anexo; os quais incidem sobre o Artigo 79, I (assiduidade) e Artigo-80, Incisos XXVI(Faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência á autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer á repartição, salvo por motivo justo) e XXVIII(abandonar o serviço para o qual tenha sido designado), todos da Lei nº 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, a saber: Em detrimento da denúncia feita por grande quantidade de faltas intercaladas demonstrando a inaciduidade habitual da servidora por solicitação Diretoria Geral de Gestão de Pessoas através do Processo nº 23346/2023, datado de 27/07/2023, de acordo com o Ofício nº381/2023-DGGP, datado de 26/07/2023, conforme documentos comprobatórios em anexo a este. Assim, requer-se a abertura e instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração em nome da servidor e em cumprimento ao dever da Administração de apurar denúncias no serviço público. Devendo comparecer das 8:30 horas as 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço. Entre quadras Lotes 41/42, sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.

INDICIAR o ora denunciada pela prática do descumprimento do dever e de infrações disciplinares previstas no artigo 79, I e Artigo 80, Incisos XXVI e XXVIII da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em todos os supracitados, cuja penalidade prevista é considerada como faltas graves em desfavor do servidor.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 22 de janeiro de 2024.


DANIEL TORRES
Presidente da Comissão